



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 2943, de 15 de dezembro de 2015.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 2512, DE 07 DE MAIO DE 2014.

O Prefeito do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.043, de 21 de novembro de 2012 e Lei Federal nº 6.766/79, **DECRETA:**

Art. 1º - O art. 3º, do Decreto nº 2512, de 07 de maio de 2014, passa a vigorar conforme redação deste Decreto:

Art. 3º - Ficam liberadas as quadras Q01, Q02 e Q03, bem como o descaucionamento dos lotes 08 e 09 da Quadra Q02, considerando que os serviços de estabilização das encostas e as obras de infraestrutura previstos no projeto foram executadas, conforme parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura constante no Processo nº 005212/2015. Não será permitida edificação a 5(cinco) metros do pé do talude, portanto, a área subjugada só poderá ser comercializada após as devidas intervenções e autorizadas pelo município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 15 de dezembro de 2015.

OSMAR PASSAMANI

Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 15/12/2015.

Data de Publicação